

Lei

LEI Nº 4.346, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a proceder à permuta de área de propriedade do Município de Ponta Porã na forma que especifica”.

Autor: **Poder Executivo**

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente a Lei Orgânica do Município, bem como levando-se em consideração o preconizado no artigo 17, inciso I, alínea “c” da Lei Federal n. 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã, por imóvel de propriedade de Paulo Roberto Mendes de Almeida.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã a ser permutado compreende o Lote 01, da Quadra 06, situado no loteamento Jardim Ivone 1ª Seção, no Município de Ponta Porã, medindo 12,00 x 30,00m, com área total de 360,00m², conforme matrícula n. 40.502, do Livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 04 de junho de 2018.

Art. 3º - O imóvel de propriedade de Paulo Roberto Mendes de Almeida, portador do CPF n. 361.203.249-68, objeto da permuta compreende o Lote 01, da Quadra 06, situado no loteamento Jardim Ivone 2ª Seção, no Município de Ponta Porã, medindo 12,00 x 33,50m, com área total de 402,00m², conforme matrícula n. 21.718, do Livro 02, do Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação de 04 de junho de 2018.

Art. 3º - A permuta de que trata esta Lei será processada de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município de Ponta Porã o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida transação.

Art. 4º - Para viabilizar a permuta, o imóvel de propriedade do Município de Ponta Porã fica desafetado de sua destinação original.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, MS, 15 de junho de 2018.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**

Sede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367